



**Associação
Mato-grossense
dos Municípios**

SEGUNDA-FEIRA

28/09/2026

Nº 5083 | EXTRA OFICIAL

ÍNDICE

Prefeitura Municipal de Alto Taquari.....	4
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	29
Prefeitura Municipal de Confresa	40
Prefeitura Municipal de Denise	41



APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Primeiro Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Segundo Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski - Itanhangá

Terceiro Vice-Presidente: Thiago Castellan Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Thiago Timo Oliveira - Torixoréu

Tesoureira Geral: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani - Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cênio da Silva

(65) 99931 - 8446

(65) 2123 - 1200

(65) 99903 - 7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

ROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N.º 01/2026/PMAT/MT



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL N.º 01/2026/PMAT/MT

Dispõe sobre abertura de inscrições para Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Professor e Apoio Pedagógico substitutos de excepcional interesse público.

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Sra. Marilda Garofolo Sperandio, no uso de suas atribuições legais, comunica o período para realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Professor, Auxiliar de Desenvolvimento, Monitor de Educação Infantil, Inspetor de Alunos, Merendeira, Agentes de Serviço Público, Mãe Social e Motorista para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT.

RESOLVE divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições e a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado dos cargos acima mencionados para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprir a falta de profissionais da educação e da Administração Pública, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

a) **PERÍODO GERAL DE REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:** do dia **01/10** a **30/10/2026**, as inscrições serão on line através do site www.altotaquari.mt.gov.br/seletivo.

b) **Publicação da lista com os nomes dos candidatos inscritos:** no dia **06/11/2026** a partir das **13 horas**, fixado no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e divulgado nos sites www.altotaquari.mt.gov.br e Jornal Oficial AMM-MT - Associação Mato-grossense dos Municípios.

c) **Período de aplicação da PROVA ESCRITA para os cargos de PROFESSOR, AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO, MERENDEIRA, MÃE SOCIAL e MOTORISTA:** dia **22/11/2026**, das 7 horas às 10 horas (horário MT), nas dependências das Escolas Públicas Municipais de Alto Taquari/MT

d) **Período de aplicação DA PROVA ESCRITA para os cargos de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO; INSPETOR DE ALUNOS e MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL:** dia **29/11/2026**, das 7 horas às 10 horas (horário MT), nas dependências das Escolas Públicas Municipais de Alto Taquari/MT

e) **PUBLICAÇÃO DO GABARITO DA PROVA ESCRITA:** 1º dia útil após aplicação das provas escritas a partir das 16:00 horas, fixado no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e divulgado nos sites www.altotaquari.mt.gov.br e Jornal Oficial AMM-MT - Associação Mato-grossense dos Municípios.

f) **PREVISÃO de Publicação do Edital de Convocação para realização da PROVA PRÁTICA,** para os cargos MERENDEIRA E MOTORISTA: dia **24/11/2026**, às **13 horas (horário MT)**, fixado

na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** e nos sites www.altotaquari.mt.gov.br e **Jornal Oficial AMM-MT - Associação Mato-grossense dos Municípios**.

g) **Período de aplicação da prova PRÁTICA para os cargos de MERENDEIRA e MOTORISTA será no dia 29/11/26, das 7horas as 13horas (horário MT), nas dependências da Escola Municipal Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes e nas dependências do Almoxarifado da Prefeitura.**

Obs.: Conforme o número de inscritos para PROVA PRÁTICA poderá ser agendado uma nova data.

h) **PREVISÃO de Publicação do RESULTADO PARCIAL do Processo Seletivo Simplificado: dia 11/12/2026, às 16horas (horário MT), fixado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e nos dos sites www.altotaquari.mt.gov.br e Jornal Oficial AMM-MT - Associação Mato-grossense dos Municípios.**

i) **PREVISÃO de Publicação da HOMOLOGAÇÃO do Processo Seletivo Simplificado: dia 16/12/2026, às 16horas (horário MT), fixado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e nos dos sites www.altotaquari.mt.gov.br e Jornal Oficial AMM-MT - Associação Mato-grossense dos Municípios.**

obs. As provas serão em datas diferentes devido a falta de espaço físico.

2 - DAS INSCRIÇÕES:

2.1 As inscrições serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pelo site da Prefeitura Municipal de Alto Taquari (www.altotaquari.mt.gov.br), de forma gratuita, conforme dispõe o Art. 6.º da Lei Municipal n.º 542/2009, com divulgação nos canais de comunicação.

2.2 Para participar do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição online e **ANEXAR** a documentação exigida, conforme especificado abaixo:

I – Documentos exigidos no Processo Seletivo:

- a) Cópia do documento comprobatório de escolaridade;
- b) Cópia dos documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor) e comprovante de endereço;
- c) Para o **cargos de MOTORISTA** - Cópia dos documentos pessoais, CNH, comprovante de cursos: Transporte Coletivo, Condutores de Transporte Escolar e Condutores de Veículos de emergência) e endereço atualizado;
- d) Cópia do registro no CREF—Conselho Regional de Educação Física (**para profissionais de Educação Física**);
- e) Cópia dos certificados de cursos na área de atuação para contagem de pontos para o **cargo de PROFESSOR** referente aos 03(três) últimos anos;
- f) **DECLARAÇÃO** de experiência comprovada para os cargos de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO, MERENDEIRA, MÃE SOCIAL e MOTORISTA**;
- g) Protocolo da ficha de inscrição preenchida com os dados do candidato.

Obs: OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER ANEXADO NO ATO DA INSCRIÇÃO.

2.3 Depois do encerramento das inscrições, somente poderão ser alterados os dados pessoais do candidato em caso de incorreção ou **erros de envio de documentação** na ato da

inscrição, mediante protocolo de requerimento endereçado à Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, até dois dias após o termino das inscrições, mediante a apresentação do documento original.

2.4 Ao inscrever-se o candidato se responsabilizará pela veracidade e exatidão das informações prestadas, aceitando de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, não podendo delas alegar desconhecimento.

Obs: O candidato deverá optar, necessariamente, **POR UMA DAS VAGAS DISPONIBILIZADAS neste edital, impedindo-se qualquer alteração de escolha POSTERIOR a REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO.**

2.5 No ato da inscrição o candidato que necessite de prova ampliada para realizar a prova escrita, deverá preencher os campos específicos do formulário de inscrição discriminando o tamanho da fonte que necessita e apresentar o documento comprobatório.

2.6 Caso não expresse sua necessidade de atendimento diferenciado ou a deficiência física, não será possível atendê-lo.

2.7 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI/MT do direito de excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado se for constatado posteriormente, que o mesmo usou de logro e/ou má fé.

2.8 A Comissão Examinadora publicará aviso de homologação das inscrições no Órgão Oficial de Imprensa do Município, e divulgará a relação das inscrições homologadas no Mural da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI/MT.

3 - DA REALIZAÇÃO DA PROVA:

3.1- Realização da prova escrita será conforme especificado no item I – Cronograma do Processo Seletivo Simplificado, nas alíneas “c” e “d”, **das 07horas às 10horas,(HORÁRIO MT)** nas dependências da Escola Municipal “Prof.^a Elzinha Lizardo Nunes”

3.2 – Dos conteúdos programáticos

As provas escritas serão de múltipla escolha, com caráter classificatório e eliminatório, contendo questões objetivas, com 4 (quatro) alternativas, sendo que apenas uma responderá à questão, obedecendo ao seguinte quadro de pontuação:

CARGO – Nível Fundamental	Tipo prova	Questões	Peso	Total
Agente de Serviço Público Mãe Social	Língua Portuguesa	06	0,5	10,0
	Matemática	06	0,5	
	Conhecimentos Gerais e Específicos	08	0,5	
CARGO – Nível Fundamental	Tipo prova	Questões	Peso	Total
Motorista	Língua Portuguesa	04	0,5	10,0
	Matemática	04	0,5	
	Conhecimentos Gerais e Específicos	02	0,5	
	Prova Prática	01	5,0	

CONTEÚDOS – NÍVEL FUNDAMENTAL	
Matemática: - operações com números naturais: adição, subtração, multiplicação e divisão; - problemas de raciocínio lógico	Português: - sílabas: número e separação; - gênero: masculino e feminino; - sinônimos e antônimos das palavras; - ortografia: escrita correta das palavras; - interpretação de texto;
Conhecimentos gerais: - aspectos sobre o município e sobre o estado: autoridades municipais e estaduais; - datas comemorativas; - população do município; - economia do município; - fundação do município;	Conhecimentos específicos. - Noções de higiene e limpeza. - Noções de segurança individual, coletiva e de instalações; - Equipamentos para a segurança e higiene; - Normas de segurança; - Uso de equipamentos; - Legislação (para o cargo de Motorista) - Lei Federal 7644/1987 (Regulamentação da Atividade de Mãe Social).

CARGO – Nível Médio	Tipo prova	Questões	Peso	Total
Auxiliar de Desenvolvimento; Inspetor de Alunos; Monitor de Educação Infantil.	Língua Portuguesa	06	0,5	10,0
	Matemática	06	0,5	
	Conhecimentos sobre legislação	04	0,5	
	Conhecimentos específicos	04	0,5	
CARGO – Nível Médio	Tipo prova	Questões	Peso	Total
Merendeira;	Língua Portuguesa	04	0,5	10,0
	Matemática	04	0,5	
	Conhecimentos específicos	02	0,5	
	Prova prática	01	5,0	

CONTEÚDOS – NÍVEL MÉDIO	
Matemática ▪ Equações de primeiro grau ▪ Regra de três ▪ Conjuntos numéricos e operações ▪ Raciocínio Lógico ▪ Operações básicas em situações problema ▪ Porcentagem e sequência lógica	Língua Portuguesa ▪ Regras de acentuação ▪ Plural ▪ Verbos irregulares ▪ Concordância verbal ▪ Pontuação ▪ Crase ▪ Ortografia das palavras com G, J, S e Z ▪ Conhecimento de palavras e termos específicos ▪ Interpretação de texto (dissertativos gráficos e quadrinhos) ▪ Interpretação e compreensão textual.
Leis: Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA; Lei Complementar n.º 030/2021; Resolução n.º 06/2020 MEC/FNDE/PNAE; Base Nacional Comum Curricular - BNCC .	

CARGO – Nível Superior	Tipo prova	Questões	Peso	Total
Professor	Língua Portuguesa	04	0,5	10,0
	Matemática	04	0,5	
	Conhecimentos sobre legislação	02	0,5	
	Texto dissertativo-argumentativo	01	5,0	

CONTEÚDOS – NÍVEL SUPERIOR	
Matemática ▪ Probabilidade ▪ Geometria básica com cálculos de área e volume ▪ Equações de primeiro e segundo graus ▪ Frações ▪ Porcentagem ▪ Regras de três ▪ Divisão proporcional ▪ Juros simples ▪ Raciocínio Lógico ▪ Razão e proporção ▪ Conjuntos numéricos	Língua Portuguesa ▪ Sintaxe ▪ Verbos ▪ Pronomes ▪ Conjunções ▪ Preposições ▪ Interpretação e compreensão textual ▪ Crase ▪ Redação oficial ▪ Organização do texto ▪ Concordância verbal e nominal ▪ Gêneros textuais
Leis: n.º 9394/96 LDB; Base Nacional Comum Curricular – BNCC; Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e Lei Complementar n.º 030/2021.	Elaboração de um texto dissertativo-argumentativo, com tema da atualidade, valendo 5,0 (cinco) pontos

3.3 DO TEMPO DE DURAÇÃO:

3.3.1 Prova escrita: 03 (três) horas ininterruptas.

3.4 Os candidatos se submeterão à prova do Processo Seletivo Simplificado exclusivamente no local determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Alto Taquari/MT.

3.5 Para a realização da prova escrita o candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário determinado, munido, obrigatoriamente, do documento de identidade original e caneta esferográfica azul ou preta.

3.6 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia de realização das provas documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar uma cópia do documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido em, no máximo, trinta dias antes da realização da prova, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital.

Parágrafo Único – Na ausência do documento físico aceita-se o documento digital com foto.

3.7 Ao chegar ao local de provas, o candidato deverá procurar nas listagens afixadas, o número da sala na qual está lotado, para então dirigir-se até ela.

3.8 Não será admitida a entrada do candidato que se apresentar após a hora determinada para o início das provas.

3.9 Em hipótese alguma a prova será realizada fora do local e horário determinado, exceto por caso excepcional amparado por Lei.

3.10 A ausência do candidato em qualquer fase do Processo Seletivo (prova escrita) implicará em sua **ELIMINAÇÃO** do Processo Seletivo Simplificado, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.

3.11 Será sumariamente **eliminado** do processo seletivo simplificado, o candidato que:

- a) utilizar meios ilícitos para a execução da prova;
- b) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer um dos aplicadores, seus auxiliares ou autoridades;
- c) afastar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído a mesma;
- d) for surpreendido, durante a prova, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou pessoa;
- e) utilizar máquinas de calcular ou similar, telefone celular, relógio digital, livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, bonés ou óculos escuros.

3.12 A candidata que necessitar amamentar durante a realização da prova deverá, no ato da inscrição, solicitar atendimento diferenciado para esse fim. A amamentação ocorrerá sempre que se fizer necessária, sem prejuízo da segurança e da ordem do exame.

3.12.1 O tempo destinado à amamentação não será compensado na duração da prova.

3.13 Iniciada a prova, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrido 30 (trinta) minutos do seu início da prova.

3.14 O candidato que por qualquer motivo retirar-se da sala antes do tempo mínimo estabelecido no item anterior terá seu nome registrado na Ata de registro da sala, podendo inclusive ser excluído do Processo Seletivo Simplificado.

3.15 Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído as provas.

4 - DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO:

- Contagem de Pontos e Títulos;
- Prova Escrita;
- Prova Prática para o cargo de Merendeira e Motorista

4.1 Para a **contagem de pontos e títulos**, a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pela Secretaria Municipal de Educação deverá considerar os seguintes critérios:

- a. Declaração de experiência comprovada **(para os cargos de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO, MERENDEIRA, MÃE SOCIAL E MOTORISTA)** 0,5 (meio) ponto para cada ano trabalhado, com limite de 2,5(dois pontos e meio), referente aos últimos cinco anos.

b. Cursos de qualificação realizados **NA ÁREA DE ATUAÇÃO** para o cargo de **PROFESSOR** que contemplem conhecimentos específicos, considerando:

Qualificação Profissional	Certificado na área de Educação, PARA O CARGO DE PROFESSOR , referente aos últimos três anos (2024, 2025 e 2026), ofertados pelas instituições formadoras: FNDE/SEDUC/CEFAPRO/UNDIME/SEFE/SMEC , contendo carga horária e conteúdos ministrados. Os cursos com certificação deverão ter registro e validação pelo respectivo Órgão expedidor.	0,5(meio) ponto para cada 40(quarenta) horas, com limite de 3 (três) pontos no total de 240 (duzentas e quarenta) horas.
----------------------------------	---	---

C, Quanto aos **títulos**, deverá ser considerado:

	FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
Pós-graduação	Diploma ou certificado do curso Doutorado Diploma ou certificado do curso Mestrado Diploma ou certificado do curso Especialização	10,0 (dez) pontos 8,0 (oito) pontos 6,0 (seis) pontos
Graduação	Diploma ou certificado de conclusão do curso na área da Educação – Licenciatura Plena	5,0 (cinco) pontos
Ensino Médio	Diploma ou certificado de conclusão do curso Técnico Profissionalizante	2,0 (dois) pontos
Ensino Médio	Histórico Escolar que comprove a conclusão do Ensino Médio.	1,0 (um) ponto

Obs.: O requisito de ingresso (NÍVEL DE ESCOLARIDADE/FORMAÇÃO) para cada cargo não será válido para contagem de pontos. Serão considerados os pontos da maior titulação que o profissional tiver concluído, sendo vedado o cômputo cumulativo dos pontos referentes aos títulos.

4.2 - Da prova escrita de **caráter classificatório/eliminatório**

4.2.1 Prova escrita será executada em caráter classificatório e eliminatório, tendo como média exigida para classificação nota mínima de **5(CINCO)pontos** e de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a quem cabe planejar, realizar e divulgar todos os atos relativos ao Processo Seletivo.

4.2.2 A Prova escrita para o cargo de nível médio terá valor total de **10 (dez) pontos**, com 20(vinte) questões de múltipla escolha, tendo como média exigida para classificação **nota mínima de 05 (CINCO) pontos**.

Parágrafo Único - A Prova escrita para o cargo de MERENDEIRA nível médio terá valor total de **05 (cinco) pontos**, com 10(dez) questões de múltipla escolha.

4.2.3 A Prova escrita para o cargo de nível superior terá valor total de **10 (dez) pontos**, com questões de múltipla escolha e texto dissertativo-argumentativo, tendo como média exigida para classificação **nota mínima de 05 (CINCO) pontos**.

4.2.4 A Prova escrita para os cargos que exigem texto dissertativo-argumentativo terão como critérios de avaliação de acordo com as normas gramaticais de Língua Portuguesa, conforme tabela abaixo:

CARGO	Texto dissertativo-argumentativo	Peso	Total
Nível Superior			
Professor	Título de acordo com o tema proposto	0,5	5,0
	Quantidade mínima (20) e máxima (30) de linhas	0,5	
	Estrutura textual (introdução, desenvolvimento e conclusão)	0,5	
	Domínio da modalidade escrita	0,5	
	Argumentação para defesa do ponto de vista	0,5	
	Articulação do mecanismo de coesão	0,5	
	Articulação do mecanismo de coerência	0,5	
	Concordância verbal	0,5	
	Concordância nominal	0,5	
	Compreensão da proposta da redação	0,5	

4.3 - Da prova PRÁTICA de caráter classificatório/eliminatório

4.3.1 A Prova prática para o cargo de MERENDEIRA terá como critério de avaliação a preparação, manuseio, higiene, montagem/apresentação e sabor do prato preparado.

CRITÉRIOS	PESO
Apresentar - se devidamente vestido para execução da tarefa	0,5
Aplicar técnicas corretas de higiene pessoal	0,5
Aplicar técnicas corretas de higiene dos alimentos	0,5
Manusear alimentos dentro das técnicas culinárias corretas	1,0
Higienizar os utensílios e equipamentos	0,5
Apresentação e sabor do prato preparado	1,5
Tempo de preparo dentro do prazo estipulado (1h 20 minutos)	0,5
Total = 5,0	

4.3.2 A Prova prática para o cargo de MOTORISTA terá como critério de avaliação, noção básica de direção, direção defensiva, verificação básica e periódica do veículo.

Etapa	Critérios Observados	Peso
VERIFICAÇÃO BÁSICA E PERIÓDICA DO VEÍCULO	Check list do veículo: Ajuste do banco — regular a posição para condução segura; Ajuste dos espelhos — retrovisores internos e externos corretamente posicionados; Uso do cinto de segurança — colocar antes de ligar o motor; Verificação do painel — observar luzes de alerta, combustível, temperatura; Freio de mão — confirmar que está acionado antes da partida; Marcha em ponto morto — garantir que o veículo não se movimentará ao ligar; Portas fechadas — verificar travamento e segurança; Sinalização — testar setas, luzes e buzina, se solicitado.	1,0
NOÇÃO BÁSICA DE DIREÇÃO	Ligar motor corretamente, iniciar movimento com cautela, uso adequado da embreagem e freio, baliza, conversões, ultrapassagens e estacionamento.	2,0
DIREÇÃO DEFENSIVA	Direção defensiva, respeito à sinalização, uso correto das marchas, controle de velocidade	2,0
Total		5,0

4.4 Classificação Final: A classificação final dos candidatos será feita pelo somatório da pontuação total obtida, na nota da prova escrita/prática e contagem de pontos por títulos, conforme estabelecido neste Edital.

Parágrafo Único: Somente será contado os pontos de cursos e títulos para o candidato que atingir classificação **nota mínima de 05 (CINCO) pontos**.

4.4.1 - O candidato que não atingir a média de **5(CINCO) pontos** exigida para classificação FINAL **será automaticamente eliminado** do Processo Seletivo Simplificado.

4.5 A classificação final será realizada pela ordem decrescente da pontuação final, atribuída a cada um dos candidatos, conforme **lista de classificação por cargo e carga horária** descritos neste edital.

5 – CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

5.1 Verificando-se ocorrência de empate em relação as notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente o candidato que apresentar idade mais avançada.

5.2 Verificando-se ainda ocorrência de empate por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente o candidato que apresentar **maior tempo de experiência na área de atuação**.

6 - DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO:

6.1 A divulgação do gabarito da prova escrita será feita no 1º dia útil após a aplicação das provas, no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e no **site** www.altotaquari.mt.gov.br e Jornal Oficial AMM-MT - Associação Mato-grossense dos Municípios.

6.2 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento **DE TODAS AS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.

7 - DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

7.1 Após a divulgação do resultado final, o Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal, mediante publicação **nos sites:** www.altotaquari.mt.gov.br e Jornal Oficial AMM-MT - Associação Mato-grossense dos Municípios.

8 - DA CONVOCAÇÃO:

8.1 O processo de convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será realizado observando-se os dispositivos da legislação vigente.

8.2 – O candidato classificado para o cargo de professor, **DEVERÁ COMPARECER NO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSE**, de acordo com calendário escolar e edital de atribuição

publicado para o ano em exercício, **nos sites** www.altotaquari.mt.gov.br e Jornal Oficial AMM-MT - Associação Mato-grossense dos Municípios.

8.3 Para os demais cargos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, os classificados serão convocados, ATRAVÉS DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO para a entrega dos comprovantes dos requisitos exigidos para contratação na função pleiteada, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

8.4 A convocação dos candidatos aprovados processar-se-á de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI/MT.

8.5 A contratação de candidatos, que se apresentarem e comprovarem os requisitos exigidos será efetivada por ato do Prefeito Municipal de ALTO TAQUARI/MT, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, e Regime Jurídico da Prefeitura Municipal de Alto Taquari / MT .

8.6 Para efeito de contratação, o candidato aprovado, classificado e convocado, **FICARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO EM EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSÃO**, caso seja considerado inapto para exercer a função, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.

8.7 Poderá não ser contratado, os candidatos com necessidades especiais, aprovado, classificado e convocado, que for comprovado via perícia médica a incompatibilidade entre a deficiência física e o exercício da função.

8.8 A contratação temporária de profissionais será para atender a demanda da Secretaria M. de Educação e Cultura, em substituição aos servidores efetivos que encontram-se afastados por licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença maternidade, licença para tratamento de interesse particular entre outras amparadas por lei e para atender a demanda de projetos educacionais tais como: contra turno escolar, NAMEI - Núcleo de Atendimento Multidisciplinar da Educação Inclusiva, Programa Alfabetiza entre outros.

9 – DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO NA FUNÇÃO:

9.1 Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto n.º 70.436 de 18 de abril de 1972;

- a) Ter no, ato da convocação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- b) Prova de quitação ou inserção do serviço Militar (se o candidato for do sexo masculino);
- c) Comprovar, por ocasião da convocação, o nível de escolaridade e os requisitos específicos exigidos para a Função;
- d) Título de eleitor e prova de estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) Ter aptidão física e mental, comprovada por junta médica promovida pela Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI/MT, para o exercício das atribuições da função;
- f) Apresentar Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- g) Apresentar Declaração se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista.

9.2 Os Contratos Temporários para os cargos abaixo relacionados serão considerados como base salarial a formação inicial Classe A, conforme Regime Geral da Previdência Social, e Regime Jurídico da Prefeitura Municipal de Alto Taquari / MT.

9.3 A previsão de vagas será condicionada as necessidades das Secretarias municipais:

Cargos para Professores:	Requisitos para Ingresso	Número de Vagas
Pedagogia 20horas E. Fundamental	Ensino Superior – Licenciatura Plena em Pedagogia	CR*
Pedagogia 30horas Educ. Infantil	Ensino Superior – Licenciatura Plena em Pedagogia	CR*
Letras	Ensino Superior – Licenciatura Plena em Letras	CR*
Educação Física	Ensino Superior – Licenciatura Plena em Educ. Física	CR*
Auxiliar de Desenvolvimento	Ensino Médio e experiência comprovada na área de atuação.	CR*
Inspetor de Alunos	Ensino Médio	CR*
Merendeira	Ensino Médio	CR*
Monitor de Educação Infantil	Ensino Médio	CR*
Agente de Serviço Público	Ensino Fundamental	CR*
Mãe Social	Ensino Fundamental	CR*
Motorista	Ensino Fundamental e CNH cat. "D"	CR*

*** CADASTRO DE RESERVA**

9.4 Os valores dos salários abaixo especificados correspondem a carga horária de trabalho semanal, caso a carga horária atribuída para o cargo de professor seja inferior ou superior a carga horária especificada, o valor do salário será equivalente ao número de horas/aulas atribuído ao profissional.

Cargos para Professores:	Carga Horária Semanal	Salário
Educação Física	20 Horas Semanais	R\$ 3.725,84
Letras	20 Horas Semanais	R\$ 3.725,84
Pedagogia (Ensino Fundamental)	20 Horas Semanais	R\$ 3.725,84
Pedagogia (Educação Infantil) conforme LC n.º 30/2021, art. 62, inciso II	30 Horas Semanais	R\$ 5.588,75
Auxiliar de Desenvolvimento	20 Horas Semanais	R\$ 2.169,69
Inspetor de Alunos	40 Horas Semanais	R\$ 2.169,69
Merendeira	30 Horas Semanais	R\$ 2.169,69
Monitor de Educação Infantil	30 Horas Semanais	R\$ 2.169,69
Agente de Serviço Público	40 Horas Semanais	R\$ 2.093,13
Mãe Social	40 Horas Semanais	R\$ 2.307,70
Motorista	40 Horas Semanais	R\$ 3.247,17

9.5 Das funções:

Cargo	Atribuição conforme LC n.º 30/2021 e Art. 61 do PPP – Plano Político Pedagógico, além de outros previstos na legislação vigente:
PROFESSOR	- Ministrar aulas de acordo com a formação e área de atuação; - Participar da elaboração e operacionalização do Projeto Político Pedagógico Escolar; - Elaborar e cumprir programas e planos de trabalho; - Acompanhar e avaliar o rendimento escolar; - Estabelecer estratégias de atendimento para os alunos de menor rendimento escolar; - Participar de reuniões de trabalho/Pedagógica; - Cumprir com as normas e determinações da Unidade Escolar; - Respeitar a hierarquia e todos os membros da comunidade escolar, agindo com ética e profissionalismo; - Desenvolver pesquisa educacional, conforme a Proposta Político Pedagógica da Unidade Escolar; - Participar de ações administrativas, pedagógicas e da interação educativas com a comunidade; - Participar das decisões sobre as transgressões disciplinares dos alunos; - Participar de formação continuada promovida pelo Sistema de Ensino; - Apresentar-se com vestimentas adequadas de acordo com as normas da Instituição; - Exercer outras atividades compatíveis com o cargo.

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO	- Cargo com a função de auxiliar o professor regente em salas de aulas da Educação Básica; - Acompanhar alunos atípicos no decorrer do período de aula, orientando e auxiliando em todas as suas necessidades; - Elaborar juntamente com o professor regente materiais pedagógicos que facilitem o processo ensino-aprendizagem; - Incentivar e acompanhar quando solicitado os alunos em relação a AVD (Atividades da Vida Diária) como, alimentação, coordenação motora, acessibilidade, higiene pessoal e relacionamento Interpessoal; - Respeitar e cumprir com as orientações do professor regente, referente ao processo ensino aprendizagem; - Auxiliar o professor regente em classes de alfabetização e projetos educacionais; - Auxiliar alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem; - Ter postura ética e profissional; - Apresentar-se com vestimentas adequadas de acordo com as normas da Instituição; - Participar das atividades extra classe e eventos realizados pela Instituição; - Participar de formações continuada, promovidas pelo Sistema de Ensino; - Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.
-----------------------------	---

INSPEÇÃO DE ALUNOS	- Orientar e acompanhar os alunos nas dependências da Instituição escolar e no Transporte Escolar, dentro dos veículos condutores, com ênfase aos aspectos relacionados a organização do ambiente e disciplina escolar; - Verificar a relação de alunos frequentes diariamente, conferindo se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo; - Orientar e auxiliar os alunos a colocarem o cinto de segurança; - Orientar os alunos quanto ao risco de acidente; - Zelar pela limpeza e organização do veículo durante e depois do trajeto; - Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do ambiente escolar; - Ajudar os alunos no embarque e desembarque dos veículos; - verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos; - Ajudar os alunos com necessidades especiais em todo o trajeto; - Tratar toda a comunidade escolar com educação e respeito; - Comunicar casos de conflito e ocorrências ao responsável imediato; - Ser pontual e assíduo; - Ter postura ética e profissional; - Apresentar-se com vestimentas adequadas de acordo com as normas da Instituição; - Participar das atividades extra classe e eventos realizados pela Instituição; - Participar de formações continuada, promovidas pelo Sistema de Ensino; - Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.
--------------------	---

MERENDEIRA	- Preparação, conservação, armazenamento, organização do ambiente e distribuição da merenda escolar, conforme orientação da nutricionista e chefe imediato; - Zelar pela limpeza e organização da cozinha; - Receber as instruções necessárias referente alimentos e demais materiais destinados à alimentação escolar; - Controlar os estoques de produtos utilizados na alimentação escolar; - Armazenar alimentos de forma a conservá-los em perfeito estado de consumo; - Preparar as refeições durante o período em que permanecer na escola, de acordo com o cardápio diário; - Distribuir as refeições, no horário indicado pela direção da escola; - Organizar e higienizar o material sob sua responsabilidade na cozinha e nas dependências da mesma; - Executar outras funções inerentes ao cargo; - Ter postura ética e profissional; - Apresentar-se com vestimentas adequadas de acordo com as normas da Instituição; - Participar das atividades extra classe e eventos realizados pela Instituição; - Participar de formações continuada, promovidas pelo Sistema de Ensino; - Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.
------------	---

MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	- Auxiliar, orientar, cuidar e acompanhar os alunos nas dependências da Instituição e sala de aulas, auxiliando o professor regente nas atividades pedagógicas em sala e extra classe e organizar o ambiente onde se desenvolvem as atividades, com ênfase ao aspecto de integridade física, higiene pessoal e alimentação adequada. Caberá ao monitor de educação infantil ainda: - Manter a disciplina e organização das crianças quando sob sua responsabilidade; - Zelar pelos objetos pessoais das crianças e os utilizados no ambiente de trabalho; - Zelar pelas crianças durante as todas atividades executadas na unidade educacional; - Auxiliar os professores em todas as atividades educativas da turma; - Assumir a recepção e/ou entrega das crianças no ambiente escolar; - Colaborar com atividades de articulação da comunidade escolar; - Ter postura ética e profissional; - Apresentar-se com vestimentas adequadas de acordo com as normas da Instituição; - Participar das atividades extra classe e eventos realizados pela Instituição; - Participar de formações continuada, promovidas pelo Sistema de Ensino; - Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.
------------------------------	--

AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO	• Executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes. • Providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d'água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações. • Efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas. • Efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais. • Auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral. • Efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município. • Auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos. • Auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações. • Zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados. • Auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos. • Reunir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhê-los. • Recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte. • Obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade. • Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
----------------------------------	--

MOTORISTA	- Dirigir automóvel, ônibus, caminhão, camioneta, Jeep e ambulância, dentro ou fora do perímetro urbano e suburbano; - Transpor alunos e/ou servidores do Município; - Transportar cargas, entregando-as nos locais de serviço ou de depósito, carregar, descarregar e conferir mercadorias transportadas; - Cuidar da manutenção do veículo e fazer-lhe pequenos reparos, desempenhar tarefas afins. - Transportar pessoas, com segurança. - Realizar verificações e manutenções básicas do veículo e utilizar equipamentos e dispositivos especiais. - Operar equipamentos pesados e tratores diversos providos ou não de implementos. Descrição detalhada das tarefas que compõem a Função. - Cumprir escala de trabalho. - Verificar o funcionamento de equipamentos de sinalização sonora e luminosa. - Prestar ajuda no carregamento e descarregamento de materiais, encaminhando-os ao local destinado. - Preencher relatórios de utilização do veículo com dados relativos a quilometragem, horário de saída e chegada e demais ocorrências durante a realização do trabalho. - Informar-se sobre o itinerário e conduzir veículo em viagens dentro e fora do território nacional. - Controlar o consumo de combustível e lubrificantes, efetuando reabastecimento e lubrificação de veículos, máquinas e equipamentos, bem como prazos ou quilometragem para revisões. - Zelar pela conservação e segurança dos veículos, máquinas e equipamentos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário. - Manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito. - Participar de programa de treinamento, quando convocado. - Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática específicos. - Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
-----------	---

MÃE SOCIAL	Atribuição conforme Lei Federal 7644/1987 e Lei Municipal nº 580/2010 além de outras previstas na legislação vigente: - Propiciar a criança e ao adolescente as condições familiares necessárias ao seu desenvolvimento e reintegração social, em conformidade com a Lei Federal n.º 7644/1987; - Propiciar o surgimento de condições próprias de uma família orientando e assistindo as crianças e adolescentes, colocados sob seus cuidados; - Administrar o lar, realizando e organizando as tarefas a ele pertinente; -Dedicar-se com exclusividade (no horário de trabalho) as crianças e adolescentes que lhes forem confiados; - Enquanto no desempenho de suas funções e atribuições deverá permanecer com as crianças e adolescente que lhes forem confiados; - Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.
------------	--

10 – DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E OU AULAS

I – O processo de atribuição de classe/aula **para professores** efetivos ou com contratos temporários será regido por Edital Específico, de acordo com o calendário Escolar para o ano vigente.

10.1 – Para o cargo de professor nas áreas específicas serão priorizados os candidatos com habilitações/qualificações docentes, bem como os distintos campos de atuação e na ausência de candidatos com habilitação específica na área de atuação, serão considerados as habilitações na área da educação, com notório saber.

10.2 – O candidato que NÃO COMPARECER NO ATO DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSE, e não apresentar **Procuração** ficará em último colocado entre os classificados para escolha de sala.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO:

Compete ao candidato:

11.1 Acompanhar todas as publicações feitas no Diário Oficial do Estado, no Mural da Secretaria M. de Educação e Cultura de ALTO TAQUARI/MT e nos sites www.altotaquari.mt.gov.br e Jornal Oficial AMM-MT - Associação Mato-grossense dos Municípios, dos assuntos referentes ao presente edital, em especial datas, locais, horários, prazos e demais informações.

11.2 Conferir, nas listas a serem divulgadas, os seguintes dados pessoais: nome, número do documento de identidade, função e endereço da localidade específica para qual se inscreveu. Caso haja inexatidão nas informações, o candidato deverá entrar em contato com a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

11.3 O candidato não poderá alegar o desconhecimento do Edital como justificativa de sua ausência. O não comparecimento, qualquer que seja o motivo, que não estiver amparado por lei,

caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

12 - DOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS:

12.1 Em obediência ao disposto no § 1º do artigo 21º da Lei Complementar Estadual nº 114/2002, serão destinadas as pessoas com necessidades especiais 10% (dez por cento) do total das vagas dos cargos que vagarem ou que vierem a ser criados durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, cujas atribuições, recomendações e aptidões específicas sejam compatíveis com a sua deficiência.

12.2 Os candidatos com necessidades especiais concorrerão apenas nas vagas oferecidas dentro dos percentuais estabelecidos para o cargo ao qual optar.

12.3 Ao candidato com necessidades especiais, é assegurado o direito de se inscrever nessa condição, declarando a deficiência física que possui, submetendo-se, se convocado, à perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI, que dará decisão terminativa sobre a qualificação do candidato com deficiência e/ou o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

12.4 A não observância do disposto no subitem anterior acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

12.5 Para efeito deste processo seletivo simplificado consideram-se deficiências, que assegurem o direito de concorrer às vagas reservadas, somente as conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões internacionalmente reconhecidos.

12.6 O candidato com necessidades especiais deverá **declarar, no ato da inscrição, no campo próprio, o tipo da deficiência que possui, o código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID** e a necessidade de condições especiais para se submeter às provas.

12.7 O candidato que não atender ao solicitado no item anterior não será considerado como necessidade especial, não poderá interpor recurso em favor de sua situação, bem como não terá sua prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.

12.8 As vagas reservadas as pessoas com necessidades especiais, não preenchidas por reprovação no processo seletivo simplificado ou na perícia médica serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

12.9 Os Candidatos com Necessidades Especiais deverão protocolar até as 16:00 horas (Horário Oficial de MT) do último dia de inscrição, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito a Av. Macário Subtil de Oliveira, 1060 - Centro, Cep: 78.785-000 - ALTO TAQUARI/MT, em envelope constando: Nome, Cargo, CPF, Endereço e Telefone do Candidato e endereçado à Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, o **REQUERIMENTO DE VAGA PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS**, informando a fonte que será usada na prova escrita conforme o **modelo do Anexo II deste Edital**, acompanhado de laudo médico, original ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID, com a provável causa da deficiência, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 114/2002. Os laudos médicos deverão ser protocolados na ato da inscrição.

12.10 Os candidatos que no ato da inscrição se declararem com necessidades especiais e atenderem ao disposto no subitem anterior, se classificado no Processo Seletivo Simplificado, além de figurarem na lista geral de classificação, **terão seus nomes publicados em relação à parte,** observada a respectiva ordem de classificação.

13 - DOS RECURSOS:

13.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o edital, aplicação da prova ou contra o Processo Seletivo Simplificado **DISPORÁ DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS** para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação do mesmo, devendo ser protocolizado diretamente na Secretaria Municipal de Educação, situada à Av. Macário Subtil de Oliveira, 1060, Centro, nesta cidade, no horário das 7:00 horas do primeiro dia às 16:00 horas do último dia, ininterruptamente, observado o horário oficial de Mato Grosso/MT.

13.2 A interposição de recursos poderá ser feita somente, através de Requerimento Escrito de Interposição de Recursos, pelo candidato com o fornecimento de dados referentes à sua inscrição, apenas no prazo recursal, devendo o candidato seguir as instruções:

13.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

13.4 Caberá recurso à Comissão contra omissões ou erros materiais de cada etapa, constituindo-se das etapas: divulgação da lista de candidatos inscritos; publicação de gabaritos de provas; resultado da análise e julgamentos de Títulos; e resultado final do processo seletivo simplificado, até 02 (dois) dias úteis após o dia subsequente da divulgação/publicação oficial das respectivas etapas.

13.5 Os recursos julgados serão divulgados na imprensa oficial.

13.6 O recurso deverá ser individual, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

13.7 Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente da publicação de cada etapa conforme estipulado este edital, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.

13.8 A decisão da Comissão Examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

13.9 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

13.10 O recurso cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado será preliminarmente indeferido pelo presidente da comissão em decisão fundamentada.

13.11 Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

13.13 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

14 - DA COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

Ficará instalada na Sede da Secretaria Municipal de Educação de ALTO TAQUARI, localizada na Av. Macário Subtil de Oliveira, 1060 - Centro, Cep: 78.785-000 - ALTO TAQUARI/MT.

14.1 - A Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária terá como competências:

I - Organizar e executar o processo seletivo conforme o edital. Ou seja, cuidar de toda a logística, aplicação e avaliação das etapas previstas.

II - Solucionar problemas em primeira instância, atuando como instância inicial para resolver dúvidas ou conflitos relacionados ao processo.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado de provas e títulos será de 1(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período a contar da data da homologação do seu resultado.

15.2 Durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado, na hipótese de abertura de novas vagas por vacância ou necessidade da Prefeitura Municipal, serão aproveitados os candidatos classificados no cadastro de reserva, obedecida rigorosamente à ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei.

15.3 A impugnação administrativa e/ou judicial a este edital, que ensejar a anulação de qualquer um de seus itens, respeitada a sua abrangência, somente afetará os atos insuscetíveis de aproveitamento, e em nada afetará o normal andamento dos demais atos.

15.4 O candidato será responsável pela exatidão e atualização de seus dados cadastrais, durante a validade do Processo Seletivo Simplificado, em especial o endereço residencial.

15.5 Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim, a publicação no Diário Oficial, ou em outros órgãos da imprensa.

15.6 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à convocação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e do exclusivo interesse e conveniência da administração da Prefeitura Municipal.

15.7 A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

15.8 Não será efetivada a contratação do candidato aprovado quando, condenado em processo criminal com sentença transitada em julgado, ou demitido do serviço público do Município de Alto Taquari, observado o prazo de prescrição.

15.9 A Prefeitura Municipal, através da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, fará divulgar, sempre que necessário, editais complementares e/ou avisos oficiais, referentes ao presente edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar tais publicações.

15.10 A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Simplificado que se acham estabelecidas neste Edital.

15.11 Não será permitida a entrada no local de aplicação da prova, de candidato que não estiver em condições para realização da mesma tais como: candidato alcoolizado, com trajas inadequados e outros fatores que possam vir a perturbar o perfeito andamento das provas.

15.12 Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato, ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo Simplificado nas dependências do local onde for aplicada a prova, salvo com a devida autorização da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

15.13 Todos os horários mencionados neste Edital se referem ao **HORÁRIO OFICIAL DE MATO GROSSO**.

16 - Faz parte do presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Requerimento (necessidades especiais)

ANEXO II – Ficha de Requerimento de Interposição de Recursos

ANEXO III – Ficha de Contagem de Pontos.

17 - Quaisquer informações sobre o processo seletivo simplificado poderão ser obtidas das 07h30min às 16:00 horas (**HORÁRIO OFICIAL DE MT**), de segunda a sexta-feira, na sede da Secretaria Municipal de Alto Taquari.

18 - Os casos omissos nesse Edital serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

Alto Taquari, 25 de setembro de 2026

Marilda Garofolo Sperandio
Prefeita Municipal

ANEXO I

REQUERIMENTO (NECESSIDADES ESPECIAIS)

Nome do Candidato: _____

CARGO: _____

O Candidato supracitado, vem por intermédio deste **REQUERER INSCRIÇÃO COMO PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS**, em conformidade com o LAUDO MÉDICO (em anexo) com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

(OBS: Não serão considerados como deficiência física os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres).

INFORMAÇÕES ESPECIAIS PARA A APLICAÇÃO DA PROVA:

- Se não necessitar de prova especial e/ou tratamento especial, marcar com x no local abaixo mencionado:

- caso necessite de prova especial e/ou tratamento especial, marcar com x no local abaixo mencionado e discriminar o tipo de prova especial e/ou tratamento especial necessário:

() não necessita de prova especial e/ou tratamento especial.

() necessita de tratamento especial (discriminar abaixo qual o tipo de tratamento necessário)

Declaro, para os devidos fins, que tenho a deficiência acima mencionada, e concordo em me submeter, quando convocado, à perícia médica a ser realizada por profissional de saúde da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI/MT, a ser definida em regulamento e que terá decisão terminativa sobre minha qualificação como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função.

Alto Taquari, _____ de _____ de _____.

Assinatura Candidato

ANEXO II

REQUERIMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO do Edital nº ____/____/PMAT, realizado pela Secretaria Municipal de Educação de Alto Taquari MT.

Eu, _____
portador do documento de identidade nº _____, inscrito no
CPF sob o N.º _____, inscrito para concorrer a uma vaga no cargo
_____ apresento recurso junto à **COMISSÃO EXAMINADORA**
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, contra decisão do Resultado Final do referido
Processo.

I. Do objeto de recurso:

REFERENTE _____

Alto Taquari, _____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato

.....

RECEBIDO em ____/____/____ PROTOCOLO: _____

Por: _____

(Assinatura e cargo/função do servidor que protocolou o recurso do Processo Seletivo).

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA CONTAGEM DE PONTOS

I - Nome do Candidato: _____

RG: _____ CPF: _____ Fone: _____

II - Cargo: _____

CRITÉRIOS PARA CONTAGEM DE PONTOS	PONTOS
Declaração de experiência comprovada, para os cargos de (AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO, MERENDEIRA, MÃE SOCIAL e MOTORISTA) 0,5 (meio) ponto para cada ano trabalhado, com limite de 2,5(dois pontos e meio), referente aos <u>últimos cinco anos</u> .	
Certificado de curso na área da educação PARA O CARGO DE PROFESSOR 0,5(meio) ponto para cada 40 horas, com limite de 3,0(três) pontos no total, ofertados pelas instituições formadora FNDE/SEDUC/CEFAPRO/UNDIME/SMEC, <u>referente aos últimos três anos</u> com limite total de 240 horas.	
Títulos (Formação): Doutorado: 10 pontos Mestrado: 8,0 pontos Especialização: 6,0 pontos Licenciatura Plena: 5,0 pontos Técnico Profissionalizante: 2,0 pontos Ensino Médio: 1,0 pontos	
Total de pontos	

Data: ____/____/____

Assinatura do Candidato: _____

Sec. M. de Educação e Cultura | Alto Taquari (MT) - Av. Coronel Macário Subtil de Oliveira, N° 1060, Centro, CEP: 78.785-000
educacao@altotaquari.mt.gov.br | cultura@altotaquari.mt.gov.br | www.altotaquari.mt.gov.br

Humanizar é Preciso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI N° 2.868, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

LEI N° 2.868, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

Altera dispositivo do art. 5° da Lei n° 2.745, de 29 de de-

zembro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Campo Novo do Parecis para o exercício financeiro de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica alterado o inciso I do art. 5° da Lei Municipal n° 2.745,

de 29 de dezembro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Campo Novo do Parecis para o exercício financeiro de 2026, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“ **Art. 5°**

I - para abertura de crédito suplementar à conta de recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotação, até o limite de 4% (quatro por cento) da despesa fixada no art. 3° desta Lei.

..... “ (NR)

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 25 de setembro de 2026.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito Municipal

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO

LEI N° 2.867, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

LEI N° 2.867, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no Orçamento vigente, no valor de R\$ 578.500,00.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 578.500,00 (quinhentos e setenta e oito mil e quinhentos reais), nos termos dos artigos 41, II, e 42 da Lei Federal n° 4.320 de 1964, nas seguintes classificações orçamentárias:

I - 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Dotação: 001.04.122.0002.20009

Projeto/Atividade: GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 1.500.0000000.000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

II - 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

07.004 DEPTO DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS URBANOS

Dotação: 004.17.512.0009.20037

Projeto/Atividade: GESTÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA E DRENAGEM URBANA

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 1.753.0000000.003 Recursos Preços Públicos - Água

Valor: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)

III - 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

08.001 GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

Dotação: 001.23.122.0002.20041

Projeto/Atividade: GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 1.500.0000000.000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

IV - 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação 1: 001.10.122.0011.20074

Projeto/Atividade: GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 1.500.0000000.000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício

Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

Dotação 2: 001.10.301.0012.20079

Projeto/Atividade: GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 1.500.0000000.000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício

Valor: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Dotação 3: 001.10.302.0013.20082

Projeto/Atividade: GESTÃO E MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 1.500.0000000.000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício

Valor: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

Dotação 4: 001.10.302.0013.20083

Projeto/Atividade: GESTÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 1.500.0000000.000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Dotação 5: 001.10.302.0013.20085

Projeto/Atividade: GESTÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 1.500.0000000.000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício

Valor: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

Dotação 6: 001.10.302.0013.20087

Projeto/Atividade: GESTÃO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 1.500.0000000.000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

TOTAL: R\$ 578.500,00

Art. 2° Os recursos necessários à execução do crédito especial referido no art. 1° decorrerão de anulação das seguintes dotações orçamentárias, consoante o art. 43, § 1°, III, da Lei Federal nº 4.320 de 1964:

I - 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

07.002 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Dotação 1: 002.25.751.0006.20129

Projeto/Atividade: GESTÃO E LOCAÇÃO DE SISTEMA DE MATRIZ ENERGÉTICA SUSTENTÁVEL

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 1.500.0000000.000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício

Valor: R\$ 128.500,00 (cento e vinte e oito mil e quinhentos reais)

Dotação 2: 002.25.751.0006.20129

Projeto/Atividade: GESTÃO E LOCAÇÃO DE SISTEMA DE MATRIZ ENERGÉTICA SUSTENTÁVEL

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 1.753.0000000.003 Recursos Preços Públicos - Água

Valor: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)

TOTAL: R\$ 578.500,00

Art. 4° As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.691, de 15 de agosto de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA, para o período de 2026 a 2029, a Lei Municipal nº 2.708, de 7 de outubro de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício financeiro de 2026, e a Lei Municipal nº 2.745, de 29 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2026.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 25 de setembro de 2026.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito Municipal

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON

Secretária Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.866, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.**

LEI Nº 2.866, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, no valor de R\$ 462.054,57.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 462.054,57 (quatrocentos e sessenta e dois mil e cinquenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), nos termos dos artigos 41, I, e 42 da Lei Federal nº 4.320 de 1964, nas seguintes classificações orçamentárias:

I - 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

a) 07.002 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Dotação: 002.15.451.0006.20034

Projeto/Atividade: MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA **Elemento de Despesa:** 3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 1.751.0000000.000 Contribuição Para os Serviços de Iluminação Pública - Cosip - Exercício

Valor: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

b) 07.003 DEPARTAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO

Dotação 1: 003.15.451.0006.10021

Projeto/Atividade: PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS

Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 1.500.0000000.000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício

Valor: R\$ 91.364,12 (noventa e um mil, trezentos e sessenta e quatro reais e doze centavos)

Dotação 2: 003.15.451.0006.10021

Projeto/Atividade: PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS

Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 1.704.0000000.001 Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº 13.885/2019

Valor: R\$ 20.690,45 (vinte mil, seiscentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos)

TOTAL: R\$ 462.054,57

Art. 2° Os recursos necessários à execução do crédito suplementar referido no art. 1° decorrerão de anulação das seguintes dotações orçamentárias, consoante o art. 43, § 1°, III, da Lei Federal nº 4.320 de 1964:

I - 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

a) 07.002 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Dotação: 002.15.451.0006.10015

Projeto/Atividade: EXPANSÃO DA REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 1.751.0000000.000 Contribuição Para os Serviços de Iluminação Pública - Cosip - Exercício

Valor: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

b) 07.007 FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE - FMT

Dotação 1: 007.26.782.0006.10028

Projeto/Atividade: CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS

Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 1.500.0000000.000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício

Valor: R\$ 86.499,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos e noventa e nove reais)

Dotação 2: 007.26.782.0006.10028

Projeto/Atividade: CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS

Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 1.704.0000000.001 Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº 13.885/2019

Valor: R\$ 20.690,45 (vinte mil seiscentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos)

Dotação 3: 007.26.782.0006.20036

Projeto/Atividade: MANUTENÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E CICLOVIAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 1.500.0000000.000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício

Valor: R\$ 4.865,12 (quatro mil oitocentos e sessenta e cinco reais e doze centavos)

TOTAL: R\$ 462.054,57

Art. 3° As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.691, de 15 de agosto de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA, para o período de 2026 a 2029, a Lei Municipal nº 2.708, de 7 de outubro de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício financeiro de 2026, e a Lei Municipal nº 2.745, de 29 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2026.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação
Campo Novo do Parecis/MT, 25 de setembro de 2026.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito Municipal

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO

LEI Nº 2.865, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

LEI Nº 2.865, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, no valor de R\$ 800.000,00.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), nos termos dos artigos 41, I, e 42 da Lei Federal nº 4.320 de 1964, na seguinte classificação orçamentária:

I - 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação: 001.10.302.0013.10055

Projeto/Atividade: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS DE SAÚDE

Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 2.500.0000000.000 Recursos Ordinários - Exercício Anterior

Valor: R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)

TOTAL: R\$ 800.000,00

Art. 2° Os recursos necessários à execução do crédito suplementar referido no art. 1° decorrerão de superávit financeiro, consoante o disposto no art. 43, § 1°, I, da Lei Federal nº 4.320 de 1964.

Art. 3° As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.691, de 15 de agosto de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA, para o período de 2026 a 2029, a Lei Municipal nº 2.708, de 7 de outubro de 2025, que dispõe so-

bre as Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício financeiro de 2026, e a Lei Municipal nº 2.745, de 29 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2026.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 25 de setembro de 2026.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito Municipal

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO

LEI Nº 2.864, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

LEI Nº 2.864, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, no valor de R\$ 1.315.272,06.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 1.315.272,06 (um milhão, trezentos e quinze mil, duzentos e setenta e dois reais e seis centavos), nos termos dos artigos 41, I, e 42 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, nas seguintes classificações orçamentárias:

I - 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação 1: 001.10.122.0011.20126

Projeto/Atividade: TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 26000000601000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sus Governo Federal - Gestão do Sus

Valor: R\$ 44.682,74 (quarenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos)

Dotação 2: 001.10.122.0011.20126

Projeto/Atividade: TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 26000000601001 Transferência União Sus - Bloco Custeio Gestão do Sus - Transformação Digital do Sus

Valor: R\$ 54.355,80 (cinquenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos)

Dotação 3: 001.10.301.0012.10052

Projeto/Atividade: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ATENÇÃO PRIMÁRIA

Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 26213210000005 Transferências Sus Estadual - Mac - Emenda Parlamentar nº 178/2025 Deputado Valmir Morretto

Valor: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Dotação 4: 001.10.302.0013.10054

Projeto/Atividade: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MAC

Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 26213210000006 Transferências Sus Estadual - Mac - Emenda Parlamentar nº 033/2025 Deputado João José de Matos
Valor: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)
Dotação 5: 001.10.302.0013.20081
Projeto/Atividade: GESTÃO E MANUTENÇÃO DO SAMU
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 26210000603000 Transferências de Recursos do Sus - Estado - Mac - Média Alta Complexidade
Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Dotação 6: 001.10.302.0013.20083
Projeto/Atividade: GESTÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 26210000603002 Transferência de Recursos do Sus - Estado - Reabilitação, Hemoterapia e Saúde Mental
Valor: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
Dotação 7: 001.10.302.0013.20084
Projeto/Atividade: GESTÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 26210000603000 Transferências de Recursos do Sus - Estado - Mac - Média Alta Complexidade
Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
Dotação 8: 001.10.302.0013.20087
Projeto/Atividade: GESTÃO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 26000000603000 Transferência Fundo a Fundo de Recursos do Sus Proveniente do Governo Federal - Bloco Custeio -Atenção de Média e Alta Complexidade
Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
Dotação 9: 001.10.305.0015.20127
Projeto/Atividade: GESTÃO E MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 26000000605000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sus Governo Federal - Vigilância em Saúde
Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Dotação 10: 001.10.302.0013.20084
Projeto/Atividade: GESTÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 16000000603000 Transferência Fundo a Fundo de Recursos do Sus Proveniente do Governo Federal - Bloco Atenção Especializada
Valor: R\$ 201.736,00 (duzentos e um mil, setecentos e trinta e seis reais)
Dotação 11: 001.10.302.0013.20084
Projeto/Atividade: GESTÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 16210000603000 Transferências de Recursos do Sus - Estado - Mac - Média Alta Complexidade
Valor: R\$ 124.497,52 (cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos)

TOTAL: R\$ 1.315.272,06

Art. 2º Os recursos necessários à execução do crédito suplementar referido no art. 1º, I, dotações de 1 a 9, no montante de R\$ 989.038,54 (novecentos e oitenta e nove mil, trinta e oito reais e cinquenta e quatro centavos) decorrerão de superávit financeiro, consoante o art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320 de 1964.

Art. 3º Os recursos necessários à execução do crédito suplementar referido no art. 1º, I, dotações 10 e 11, no montante de R\$ 326.233,52 (trezentos e vinte e seis mil, duzentos e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos) decorrerão de anulação das seguintes dotações orçamentárias, consoante o art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320 de 1964:

I - 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação 1: 001.10.302.0013.20084

Projeto/Atividade: GESTÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS

Elemento de Despesa: 3.3.50.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos

Fonte de Recurso: 16000000603000 Transferência Fundo a Fundo de Recursos do Sus Proveniente do Governo Federal - Bloco Atenção Especializada

Valor: R\$ 201.736,00 (duzentos e um mil, setecentos e trinta e seis reais)

Dotação 2: 001.10.302.0013.20084

Projeto/Atividade: GESTÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS

Elemento de Despesa: 3.3.50.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos

Fonte de Recurso: 16210000603000 Transferências de Recursos do Sus - Estado - Mac - Média Alta Complexidade

Valor: R\$ 124.497,52 (cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos)

TOTAL: R\$ 326.233,52

Art. 4º As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.691, de 15 de agosto de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA, para o período de 2026 a 2029, a Lei Municipal nº 2.708, de 7 de outubro de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício financeiro de 2026, e a Lei Municipal nº 2.745, de 29 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2026.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 25 de setembro de 2026.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito Municipal

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON

Secretária Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
REGULAMENTO SEMEL Nº 12/2026 - CAMPEONATO
MUNICIPAL DE FUTSAL 2026**

**REGULAMENTO SEMEL Nº 12/2026 - CAMPEONATO MUNI-
CIPAL DE FUTSAL 2026**

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS E OBJETIVOS

Art. 1º. Este Regulamento é o conjunto das disposições que rege o Campeonato Municipal de Futsal 2026 que será promovido, organizado e supervisionado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Campo Novo do Parecis.

Art. 2º. As equipes e atletas que participarem do evento serão considerados conhecedores da Legislação Desportiva e deste Regulamento, no que diz respeito aos seus direitos e deveres.

Art. 3º. O objetivo do Campeonato é promover o desporto, desenvolver a prática desportiva e a saúde, incentivar a socialização e o espírito de equipe, desenvolver habilidades motoras e cognitivas, e proporcionar o entretenimento e lazer, tanto para os atletas quanto para a comunidade.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO GERAL DO CAMPEONATO

Art. 4º. A Organização Geral do Campeonato e seus parceiros terão como competência, tomar todas as providências de ordem técnica e administrativa para a realização do evento, podendo emitir resoluções e atos administrativos que farão parte deste regulamento.

Art. 5º. A organização do evento será dividida em:

- I. Comitê Organizador; e
- II. Comissão Disciplinar.

Parágrafo único. O Comitê Organizador será constituído pelos seguintes órgãos:

- a) Coordenação Geral;
- b) Direção Técnica e Operacional.

Art. 6º. É de responsabilidade da Organização Geral deste Campeonato providenciar:

- a) Reserva de local esportivo apropriado e com as dimensões, equipamentos oficiais e vestiários adequados e higiênicos;
- b) Contratação de arbitragens oficiais que providenciarão a confecção das súmulas;
- c) Premiação, incluindo troféus e medalhas.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Seção I - Da Coordenação Geral

Art. 7º. A Coordenação Geral será exercida por representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, competindo ao mesmo:

- I. Exercer a Coordenação, Supervisão e Controle do Evento;
- II. Aprovar o calendário geral, tabelas, horários e locais das competições;
- III. Indicar os membros da Comissão Disciplinar em Congresso Técnico;
- IV. Baixar normas, instruções, convocações, entre outros;
- V. Presidir o congresso técnico.

Parágrafo único. As normas, depois de aprovadas, não poderão ser alteradas, salvo em situações excepcionais de força maior ou

que não afetem o equilíbrio da competição, mediante aprovação de 2/3 dos membros do Comitê Organizador ou deliberação específica da Coordenação Geral devidamente justificada.

Seção II - Da Direção Técnica e Operacional

Art. 8º. A Direção Técnica e Operacional será exercida pelos senhores Fabio dos Santos Martins e Ronaldo Nascimento dos Santos, competindo a eles:

- I. Fornecer diariamente os resultados das competições;
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente regulamento e as demais normas que venham a ser definidas pela Coordenação Geral;
- III. Elaborar Boletins Oficiais;
- IV. Realizar congresso técnico e as reuniões técnicas;
- V. Encaminhar à Comissão Disciplinar as faltas disciplinares cometidas no decorrer dos jogos por: Atletas, dirigentes, técnicos ou qualquer pessoa ligada direta ou indiretamente ao evento;
- VI. Elaborar o programa de competição, as tabelas dos jogos, definir datas, horários e locais;
- VII. Tomar providências de ordem técnica, necessárias à organização das competições;
- VIII. Adotar as providências pertinentes em relação aos eventos realizados, à vista das súmulas, dos relatórios dos árbitros e dos relatórios dos delegados;
- IX. Escalar os Delegados de Quadra;
- X. Proporcionar suporte técnico para a realização das competições;
- XI. Elaborar e apresentar ao Coordenador Geral o Relatório Final referente ao evento;
- XII. Realizar reuniões com os árbitros, para orientações acerca do processo disciplinar e suas implicações, para garantir a uniformidade das arbitragens.
- XIII. Distribuir os materiais da modalidade e categorias.

Seção III - Do Delegado de Quadra

Art. 9º. A função de Delegado de Quadra será exercida pelo senhor Reginaldo Alves, indicado pelo Comitê Organizador, competindo a ele:

- I. Chegar ao local de competição com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início da 1ª partida.
- II. Checar condições de Quadra e equipamentos, iluminação, documentação dos atletas, técnicos e dirigentes, horário de chegada da arbitragem, uniformes das equipes e materiais esportivos (bolas, redes, etc.).
- III. Confeccionar relatório de jogo (obrigatório) e enviá-lo a Direção Técnica Operacional;
- IV. Entregar as súmulas dos jogos realizados à Direção Técnica Operacional.

CAPÍTULO IV

DO REGISTRO, PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÃO

Art. 10. Poderão participar do Campeonato Municipal de Futsal 2026 agremiações ou qualquer grupo de pessoas, desde que sigam as normas deste regulamento.

Art. 11. As equipes participantes do Campeonato Municipal de Futsal 2026 reconhecem a Justiça Desportiva, formada pela Comissão Disciplinar, como instância definitiva para resolver questões entre si ou entre elas e a Organização Geral do Campeonato, Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

§1º. A equipe participante está obrigada a se submeter ao sistema de disputa aprovado no respectivo Congresso Técnico e às decisões das instâncias desportivas do Campeonato, esgotando todas as vias recursais internas para resolução de quaisquer questões relativas à competição.

§2º. A equipe participante responderá, obrigatoriamente, pelos prejuízos financeiros que causar aos seus adversários, ao Campeonato Municipal de Futsal ou a quaisquer dos responsáveis pela promoção da competição.

§3º. É de total responsabilidade do atleta tomar medidas relacionadas a sua saúde capacidade física para a prática de atividades físicas.

§4º. A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer está isenta de responsabilidades por ocorrências à saúde de atletas inaptos à prática de exercícios físicos, ou por condições de saúde preexistentes, desde que cumpridos os deveres da organização quanto à segurança das instalações e ao suporte de primeiros socorros

§5º. Caso seja comprovada a participação irregular de uma equipe na competição por vício em sua inscrição geral (ex: falsificação de documentos para cadastro da equipe), a equipe será desclassificada da competição, e todos os seus resultados anteriores serão anulados. Em caso de participação irregular de um atleta em uma partida específica (ex: atleta não inscrito ou suspenso), a equipe será declarada perdedora pelo placar de 1x0 para a equipe adversária. Se a equipe adversária já tiver vencido por um placar superior, este será mantido.

Art. 12. São condições fundamentais para inscrição das equipes:

I. preencher a inscrição e não possuir nenhuma pendência na documentação exigida até a data e o horário estabelecidos no presente Regulamento;

II. entregar a cesta básica na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, durante o horário de expediente, até o dia 08 de outubro de 2026;

III. comprovar que os atletas e membros da comissão técnica são eleitores do município de Campo Novo do Parecis/MT, mediante apresentação do título de eleitor, via plataforma Placarsoft, ou que possuem vínculo empregatício formal na cidade, por meio de Carteira de Trabalho devidamente assinada por empresa sediada no município;

IV. na categoria Prata da Casa - Feminino, além da comprovação prevista no inciso III, cada atleta deverá comprovar que reside e mantém domicílio no município de Campo Novo do Parecis/MT, mediante apresentação de declaração de residência acompanhada de documento comprobatório de endereço;

V. participar do Congresso Técnico.

§1º Para fins do disposto no inciso IV, serão aceitos como documentos comprobatórios de residência, preferencialmente em nome da própria atleta, documentos recentes, tais como:

I. conta de água, energia elétrica, telefone, internet ou outro serviço essencial;

II. contrato de locação de imóvel, devidamente assinado pelas partes;

III. correspondência ou documento oficial emitido por órgão público;

IV. declaração de residência assinada pela atleta, acompanhada de comprovante de endereço em nome do proprietário, locatário ou responsável pelo imóvel, juntamente com documento que comprove o vínculo entre a atleta e o titular do endereço;

V. outros documentos oficiais ou documentos idôneos que, a critério da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, sejam suficientes para comprovar a efetiva residência e domicílio da atleta no município.

§2º O título de eleitor, por si só, não será considerado documento suficiente para comprovação de residência e domicílio da atleta na categoria Prata da Casa - Feminino, sendo obrigatória a apresentação da documentação prevista neste artigo.

§3º A documentação apresentada poderá ser submetida à conferência pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, inclusive mediante solicitação de documentos complementares, sempre que houver dúvida quanto à efetiva residência e domicílio da atleta.

§4º A não apresentação da documentação exigida, a apresentação de documentação inconsistente ou a constatação de que a atleta não reside e não mantém domicílio no município de Campo Novo do Parecis/MT poderá acarretar a eliminação da equipe da categoria Prata da Casa - Feminino da competição, sem prejuízo de outras medidas previstas neste Regulamento.

§5º A apresentação de declaração ou documento falso sujeitará a atleta e a equipe às penalidades previstas neste Regulamento, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

Art. 13. As inscrições para o Campeonato Municipal de Futsal 2026 serão realizadas, de 23 de setembro à 08 de outubro de 2026, por meio do aplicativo "PlacarSoft" ou através do site <https://camponovodoparecis.portal.placarsoft.com.br/>

Parágrafo único. Após a entrega da ficha de inscrição, não será permitida a inscrição de novos atletas para compor a equipe, nem a alteração de membros da comissão técnica. Contudo, será permitida a substituição de atleta já inscrito por outro atleta novo e elegível, exclusivamente mediante a apresentação de laudo médico que comprove lesão ou inaptidão física do atleta original para exercer sua função durante o Campeonato.

Art. 14. Os cadastros de atletas e membros da comissão técnica das equipes participantes deverão ser preenchidos de forma correta e a documentação exigida devidamente anexada, além de foto estilo 3x4, devidamente apresentada na Plataforma Placarsoft.

Parágrafo único. A equipe da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, através da Chefia de Divisão de Eventos, estará disponível (durante o horário de expediente) para orientar aquelas equipes que apresentarem dificuldade para realizar os cadastros e as inscrições de suas equipes.

Art. 15. Ao realizar as inscrições, os participantes declaram estar cientes das regras e proibições constantes nesse regulamento e afirmam que a equipe e seus componentes não sofreram punições disciplinares aplicadas por Comissão Disciplinar, nem se encontram cumprindo sanção de suspensão em outras competições similares ou anteriores a esta.

Art. 16. É vedada a participação do atleta em mais de uma equipe da mesma categoria e naipes, mesmo na condição de treinador.

Parágrafo único. Caso o atleta venha assinar para mais de uma equipe, este por sua vez estará automaticamente eliminado da competição, não podendo participar por nenhuma equipe da competição até o seu término.

Art. 17. A vedação prevista no caput não se aplica se o participante for atleta e/ou treinador em outra categoria e naipes, desde que respeite o número de integrantes da equipe na ficha de inscrição e sua idade seja correspondente a categoria.

Parágrafo único. Esse mesmo participante, seja atleta ou tre-

nador, ao ser punido por atos de indisciplina em uma partida e sendo relatado em súmula e julgado pela comissão disciplinar do campeonato, ficará fora por prazo determinado pela punição em todas as equipes que estiver inscrito.

Art. 18. O número de participantes para inscrição é de no mínimo 05 (cinco) e o máximo é de 15 (quinze) atletas, e até 2 (dois) membros para a comissão técnica, contando com o técnico e um auxiliar técnico, esse por sua vez deverá estar sentado no banco durante a partida, podendo apenas um estar em pé comandando a equipe.

Art. 19. Todas as pessoas inscritas na comissão técnica deverão ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no momento da inscrição, que serão responsáveis pela equipe durante toda a competição, dentro e fora de quadra, bem como, serão responsáveis por representar a sua equipe no Congresso Técnico, em conjunto ou separadamente, não será admitida a substituição de qualquer dos membros por pessoas estranhas as inscritas.

Art. 20. Poderão ser inscritos como atletas pessoas com idade mínima de 16 anos completos até a data da inscrição, sendo de inteira responsabilidade da equipe a inclusão de qualquer atleta menor de idade.

Parágrafo único. Em caso de atleta, entre 16 anos completos e 18 anos incompletos, a sua inscrição deverá estar acompanhada de autorização expressa dos pais, registrada em cartório ou mediante assinatura digital, em conjunto ou separadamente, para compor a equipe.

Art. 21. A inscrição das equipes será uma cesta básica por equipe, no valor mínimo de R\$150,00 (cento e cinquenta reais).

Art. 22. A competição terá início em data a ser definida no Congresso Técnico, no município de Campo Novo do Parecis - MT.

CAPÍTULO V

DOS DEVERES E DAS PROIBIÇÕES

Art. 23. Cabem a todos os atletas e membros da comissão técnica das equipes respeitar o regulamento em tela, as decisões dos árbitros, que são autoridades máximas dentro do quadra e as decisões do Delegado de Quadra, sob pena de aplicação de sanções disciplinares.

Art. 24. Toda equipe ou atleta participante deverá estar no local de competição 20 (vinte) minutos antes do horário previsto e em condições de jogo, quando apresentará as credenciais, a relação nominal dos atletas e da comissão técnica, para o respectivo jogo.

Art. 25. Todos os atletas e membros da comissão técnica deverão estar devidamente uniformizados, de acordo com as regras da modalidade. Não necessariamente todos com a mesma vestimenta, podendo ser os goleiros de cores diferentes e o técnico e auxiliar da mesma forma.

§1º É permitida também a inserção de nomes ou logomarcas de patrocinadores nos termos regulamentares.

§2º No patrocínio fica vedada à inserção que se relacione com fumo, bebidas alcólicas, jogos de azar ilegais e outros julgados incompatíveis com a prática do esporte.

§3º Caso haja duas equipes com os uniformes de cores iguais ou parecidas, que dificultem o andamento da partida, a equipe designada como visitante ou a segunda equipe na ordem da tabela de jogos deverá providenciar, obrigatoriamente, a troca de uniforme. Na impossibilidade, a arbitragem decidirá a melhor solução para a continuidade da partida.

Art. 26. No recinto, dentro do Complexo Esportivo, fica proibido

ao atleta e ao membro da comissão técnica:

a) Usar roupa diversa do uniforme padrão da equipe: usar camiseta sem manga (tipo regata), chinelo, sandália, adornos (anel, brinco, pulseiras, exceto aliança de casamento se devidamente coberta por esparadrapo para segurança);

b) Fumar ou ingerir bebidas alcoólicas;

c) Sair de Campo para conversar ou ir ao banheiro sem autorização, durante a competição;

d) Abandonar o local, sem justa causa, após o início da partida;

e) Agredir fisicamente e/ou ofender qualquer pessoa dentro e fora do complexo esportivo.

f) Proferir palavras de baixo calão estando como torcedor, do lado de fora do campo, à equipe de arbitragem, organização ou outros atletas e comissão técnica de outras equipes, sendo esse atleta ou integrante da comissão técnica de equipe inscrita na competição.

Parágrafo único. Havendo as infrações acima relatadas, será lançado em súmula as ocorrências, e o participante será automaticamente afastado da partida em curso ou das próximas partidas, preventivamente, até o julgamento da Comissão Disciplinar, para aplicação das penalidades que o caso requer.

CAPÍTULO VI

DO CONGRESSO TÉCNICO

Art. 27. O Congresso Técnico da Competição será realizado no dia 09 de outubro de 2026, às 19h, no Ginásio João Laurindo - Centro, conforme cronograma abaixo:

a) Congresso Técnico Categoria Livre Prata da Casa Feminino - 19h;

b) Congresso Técnico Categoria Master Masculino - 19h20min;

c) Congresso Técnico Categoria Veterano Masculino - 19h40min;

d) Congresso Técnico Categoria Livre Masculino - 20h.

Parágrafo único. A organização do evento deverá lavrar uma ata contendo todos os assuntos definidos no evento constante do caput deste artigo, colhendo a assinatura de todos os representantes de equipes presentes.

Art. 28. Os objetivos do Congresso Técnico serão:

a) Explicação do sistema de disputa da competição, classificação e desempate das equipes;

b) Definição do local da competição, horário dos jogos;

c) Sorteio para a composição das chaves;

d) Tratar de assuntos de interesse geral da competição.

Art. 29. É obrigatória a participação de um representante de cada equipe no Congresso Técnico, devidamente inscrito na competição.

Parágrafo único. A equipe que não se fizer representada no Congresso Técnico será automaticamente eliminada da competição, não cabendo qualquer tipo de reclamação ou recurso.

CAPÍTULO VII

DA PREMIAÇÃO

Art. 30. Serão premiados com troféus e medalhas os atletas e as equipes classificadas em 1º, 2º e 3º lugar no Campeonato Municipal de Futsal 2026.

Parágrafo único. Será fornecido também troféus e medalhas para o goleiro destaque (menos vazado), bem como, ao jogador destaque (artilheiro), além do tro

Art. 31. Além de troféus e medalhas, as equipes classificadas em 1º, 2º e 3º de todas as categorias (constantes no Anexo I), receberão uma premiação em valores, a saber:

I - Categoria Livre Masculino:

- a) 1º Lugar: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)
- b) 2º Lugar: R\$ 3.000,00 (três mil reais)
- c) 3º lugar: R\$ 1.000,00 (um mil reais)

II - Categoria Veterano Masculino:

- a) 1º Lugar R\$ 3.000,00 (três mil reais)
- b) 2º Lugar: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
- c) 3º lugar R\$ 500,00 (quinhentos reais)

III - Categoria Master Masculino:

- a) 1º Lugar R\$ 1.000,00 (mil reais)
- b) 2º Lugar: R\$ 500,00 (quinhentos reais)
- c) 3º lugar R\$ 300,00 (trezentos reais)

IV - Categoria Livre Prata da Casa - Feminino:

- a) 1º Lugar R\$ 3.000,00 (três mil reais)
- b) 2º Lugar: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
- c) 3º lugar R\$ 500,00 (quinhentos reais)

§1º A dotação orçamentária usada para pagamento das premiações será a seguinte:

06 - Secretaria Municipal de Esportes e lazer 002 - Desporto Comunitário

27.812.0005.20029 - Gestão e Apoio a Eventos Esportivos e Lazer
Fonte - 15000000000

§2º Do valor da premiação será deduzido o Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF, em conformidade com a tabela vigente à época da incidência tributária.

§3º As premiações em valores serão pagas em até 30 (trinta) dias após a apresentação dos documentos necessários e a publicação dos resultados em Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, através dos dados bancários indicados na ficha de inscrição da equipe.

§4º Para fins de pagamento da premiação, a conta bancária informada deverá, obrigatoriamente, ser conta corrente, de titularidade do representante legal da equipe ou por pessoa por ele autorizada.

CAPÍTULO VIII

DA COMISSÃO DISCIPLINAR

Art. 32. A Comissão Disciplinar será nomeada pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer, incumbida de apreciar e julgar as infrações cometidas durante as competições, atuando em 1ª instância composta por 03 (três) membros, sendo um presidente, um relator e um membro a ser definido entre os seus membros.

Parágrafo único. A Comissão Disciplinar deverá se reunir a qualquer hora, sempre que convocada pelo seu Presidente, mediante provocação prévia da Coordenação Geral ou Diretor Técnico da competição.

Art. 33. Eventuais direito de petição em desfavor das decisões da Comissão Disciplinar serão apreciadas em última instância pelo próprio Coordenador Geral, não sendo aplicado qualquer efeito suspensivo da competição.

Art. 34. As sanções disciplinares terão vigência de acordo com o Código Brasileiro de Justiça Desportiva - CBJD e Regulamentos da

competição.

Art. 35. No caso de se interpretar qualquer protesto ou impugnação, durante a competição, contra alguma equipe, arbitragem ou direção da competição, em função de possível transgressão ao regulamento que não esteja lavrado em súmula, este instrumento deverá ser formalizado pela parte e encaminhado à Comissão Disciplinar, conforme especificado no Capítulo X - Dos Protestos e Impugnações, deste regulamento.

CAPÍTULO IX

DAS SANÇÕES DISCIPLINARES

Art. 36. São passíveis de punição todos aqueles que direta ou indiretamente estejam participando da competição e que incorrem em infrações deste regulamento.

Art. 37. Será de inteira responsabilidade das equipes participantes, conflitos/confrontos provocados por seus atletas e/ou comissão técnica, ficando sujeito à aplicação das penalidades previstas neste regulamento.

Art. 38. O atleta e/ou membro da comissão técnica que for penalizado, em hipótese alguma poderá participar das partidas subsequentes até que cumpra integralmente a punição.

Art. 39. A equipe que se retirar da competição antes do término de sua participação, será informada formalmente para processo junto à Comissão Disciplinar.

Art. 40. A inscrição de atletas de forma irregular acarretará em encaminhamento para processo disciplinar junto a Comissão Disciplinar, bem como possíveis sanções previstas no presente regulamento e/ou CBJD.

Art. 41. A inobservância ou descumprimento das normas deste Regulamento, sujeitará os infratores, além das penalidades decorrentes do processo que venha a ser instaurado junto à Comissão Disciplinar, receberá a pena de Suspensão de 03 (três) à 24 (vinte e quatro) meses dos campeonatos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 42. Os membros da comissão técnica das equipes serão responsáveis pelo comportamento dos seus atletas.

Art. 43. São infrações passíveis de aplicação de penalidades, além de outras específicas no presente regulamento:

- a) Desrespeitar as regras estabelecidas no presente regulamento;
- b) Cometer atos antidesportivos;
- c) Promover desordens e/ou danos em quaisquer locais ou momento da competição;
- d) Infringir normas da moral e dos bons costumes;
- e) Desrespeitar o Coordenador Geral, Diretor Técnico e Operacional, Delegado de Quadra, árbitros, torcedores e equipes adversárias.
- f) Apresentar protestos maliciosos, claramente infundados ou injuriosos à organização, atletas, adversários ou participantes do evento;
- g) Falsificação de documentos ou aplicar atos de fraudadores na competição;
- h) Desistência da equipe na competição;
- i) Infrações contra o Regulamento Técnico dos Jogos.

Art. 44. A Comissão Disciplinar aplicará aos infratores as seguintes penalidades, de acordo com o descrito abaixo:

- I. Advertência, verbal e/ou escrita;

II. Perda de (os) pontos, reversão de (os) pontos e suspensão em partidas;

III. Desligamento da competição;

IV. Suspensão dos jogos e de outros eventos da secretaria organizadora, prazo definido pela Comissão Disciplinar.

CAPÍTULO X

DOS PROTESTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 45. Qualquer participante do Campeonato, durante a competição, poderá apresentar protestos ou impugnações contra equipes adversárias, arbitragem ou direção da competição, em função de possível transgressão ao regulamento.

Parágrafo único. Os protestos ou impugnações deverão ser protocolados na Secretaria de Esportes e Lazer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis após a finalização da partida em questão. Caso o término do prazo recaia em sábado, domingo ou feriado, este será automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 46. O protesto ou impugnação somente será recebido pela Comissão Disciplinar mediante a entrega, juntamente com o protesto e seus documentos pertinentes, de 50 kg de ração canina que será destinado a instituições do município de Campo Novo do Parecis – MT.

Art. 47. Recebido o protesto ou a impugnação, a Comissão Disciplinar notificará o denunciado, para apresentar a sua defesa, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados de sua notificação, devendo apresentar sua defesa com embasamento legal e provas de suas alegações.

Parágrafo único. Recebido a defesa, a Comissão Disciplinar se reunirá para analisar os documentos apresentados pelas partes e julgar a matéria, aplicando as sanções disciplinares, se for o caso.

Art. 48. Constituem provas, os seguintes documentos:

I. A declaração dos árbitros e auxiliares em súmulas ou relatório anexo;

II. A declaração de um dos representantes da coordenação do evento;

III. Provas documentais e imagens;

IV. Relatório do delegado de Quadra quando for o caso.

CAPÍTULO XI

DO REGULAMENTO TÉCNICO

Art. 49. Os jogos serão disputados de acordo com as regras vigentes neste Regulamento, podendo, nos casos omissos, ter amparo legal com as regras oficiais da CBFS.

§1º Uma partida só terá início com o número mínimo de 5 (cinco) atletas, por equipe, em quadra, sendo um obrigatoriamente o goleiro.

§2º Será dada como partida encerrada quando uma equipe se submeter a 3 (três) jogadores em quadra, sendo um deles o goleiro.

Art. 50. A partida terá duração de 02 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos corridos, com a solicitação de um tempo técnico para cada equipe em cada período de jogo.

§1º O intervalo entre o 1º e o 2º tempo será de 05 (cinco) minutos.

§2º Cada equipe poderá solicitar 01 (um) pedido de tempo, com duração de 01 (um) minuto, por período de jogo.

Art. 51. Os jogos terão início no horário fixado, sendo considera-

da perdedora por ausência (W.O.) a equipe que não estiver apta a disputar e dentro do local de competição, respeitados os prazos específicos de tolerância.

§1º Não poderão ser alegados, para justificar o atraso, mau tempo, trânsito ou dificuldades em localizar o local da competição.

§2º Os casos de ausência (W.O.) serão encaminhados à Comissão Disciplinar, e as equipes estarão passíveis de sanções disciplinares, de acordo com este Regulamento e o CBJD – Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

§3º Somente no primeiro jogo da rodada será concedido o tempo de 15 (quinze) minutos de tolerância, sendo a próxima partida iniciada imediatamente após o encerramento da partida que teve o W.O. (Exemplo: início da partida às 19h; tolerância até 19h15min; W.O. às 19h15min; início da próxima partida às 19h20min. Aos sábados e feriados, havendo rodada, segue-se o mesmo exemplo, independentemente dos horários dos jogos.)

§4º A penalização da equipe por W.O. será avaliada de acordo com os jogadores que constam na súmula do jogo.

§5º Os jogadores inscritos na súmula da partida que não se apresentarem para o jogo, em caso de W.O. e sem justificativa aceita pela organização, poderão ser objeto de processo disciplinar, com penalidades que podem incluir multa pecuniária e/ou suspensão de competições futuras da SEMEL por período determinado, conforme avaliação do Comitê Organizador e da Comissão Disciplinar.

Art. 52. Para efeito de contagem de pontos, serão observados os seguintes critérios:

a) vitória = 03 (três) pontos ganhos;

b) empate = 01 (um) ponto ganho;

c) derrota = 00 (zero) ponto;

d) W.O. = vitória por ausência.

Parágrafo único. Para resolução da classificação, todos os resultados dos jogos envolvendo a equipe causadora do W.O. serão anulados, zerando-se todos os placares anteriores e permanecendo apenas os gols para fins de artilharia, sendo mantidos o placar de 1x0 e os 3 (três) pontos da partida para a equipe beneficiada.

Art. 53. Qualquer atleta inscrito em súmula poderá substituir o goleiro, desde que esse atleta tenha uma camisa diferente das dos demais jogadores de linha, devendo, obrigatoriamente, manter a mesma numeração da camisa utilizada na partida.

Art. 54. Nenhum participante poderá alegar desconhecimento de qualquer decisão referente ao jogo, desde que tenha sido publicada no site oficial da Secretaria, em boletim ou nota oficial e/ou via grupo de WhatsApp.

Art. 55. A aptidão dos participantes para a prática desportiva será de inteira responsabilidade da equipe a que pertence o atleta, bem como seu bem-estar no transcorrer da competição.

§1º Em caso de lesão durante a partida, serão realizados os primeiros socorros pela equipe de saúde e, se necessário, o encaminhamento ao hospital.

§2º Os procedimentos e despesas médicas subsequentes aos primeiros socorros e ao encaminhamento serão de responsabilidade da equipe e/ou do participante, salvo se decorrentes de comprovada negligência da organização quanto às condições de segurança do evento ou ao atendimento inicial.

§3º A organização manterá contato de plantão para acionamento imediato da equipe de saúde em caso de ocorrência, em conformidade com a Lei Geral do Esporte (Lei nº 14.597/2023), que es-

tabelece diretrizes para a promoção da segurança e da integridade dos participantes em eventos esportivos.

Art. 56. As equipes deverão, obrigatoriamente, levar para os jogos 01 (um) uniforme numerado de acordo com as regras oficiais, não sendo aceito o uso de coletes, mesmo com numeração.

Art. 57. Ao término da fase classificatória ou da chave única, caso terminem empatadas duas ou mais equipes, serão adotados os seguintes critérios técnicos para o desempate:

I - maior número de pontos somados;

II - confronto direto;

III - menor número de gols sofridos;

IV - maior número de gols feitos;

V - maior saldo de gols/gols feitos divididos pelos gols sofridos;

VI - menor número de cartões vermelhos;

VII - menor número de cartões amarelos;

VIII - sorteio.

Parágrafo único. Em caso de empate triplo, serão mantidos os critérios acima, considerando-se todos os resultados do grupo, e assim será definido o classificado.

Art. 58. Havendo empate nas partidas das fases eliminatórias, a decisão será por cobranças de pênaltis, com 05 (cinco) cobranças alternadas para cada equipe.

Art. 59. Caso uma partida seja interrompida em função de chuva ou qualquer outro motivo, a arbitragem aguardará o prazo de 30 (trinta) minutos. Esgotado esse prazo e não sendo possível a retomada, a partida será suspensa e o caso encaminhado à Direção Técnica e Operacional para decisão sobre remarcação, continuidade ou anulação, com base nas condições e na fase da competição.

Art. 60. Quando ocorrer a desclassificação de uma equipe pela comissão organizadora na fase de grupos, avançará para a próxima fase a equipe subsequente na classificação dentro do grupo. No caso da fase eliminatória, a equipe desclassificada estará automaticamente eliminada da competição, e a equipe que jogaria contra ela seguirá normalmente na competição.

CAPÍTULO XII

DAS FORMA DE DISPUTA

Art. 61. A composição das chaves será de acordo com o sorteio feito no Congresso Técnico, e a forma de disputa das fases eliminatórias será definida por meio de sorteio realizado apenas uma vez (oitavas de final), sendo as próximas fases já predefinidas (conforme o Anexo III); a data, o local e o horário do sorteio serão sempre divulgados previamente pela comissão organizadora do Campeonato.

Art. 62. Ao término da fase classificatória, constatada qualquer irregularidade no que se refere à inscrição e participação dos atletas de uma ou mais equipes classificadas para a fase seguinte, ocorrerá à desclassificação da mesma e será convocada outra equipe na sequência da classificação no seu respectivo grupo.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS FINAIS

Art. 63. A responsabilidade com locomoção para jogos e pontualidade é responsabilidade única e exclusiva de cada equipe, podendo ser punidos com W.O por atraso, independente de justificativa.

Art. 64. A organização e o município não têm responsabilidade

por qualquer dano, roubo, furto ou outro sinistro aos pertences e/ou bens dos participantes nos locais dos jogos.

Art. 65. Todos os participantes, devidamente representados/assistidos por quem de direito, na efetivação da inscrição, autorizam tacitamente, em caráter gratuito, irrevogável e irratável, captar e fixar a suas imagens e vozes durante a realização dos jogos, em qualquer suporte existente.

Art. 66. Somente será permitida a permanência na área de competição de:

I. Coordenador Geral, Diretor Técnico e Operacional, Delegado de partida e equipe de arbitragem;

II. Pessoas envolvidas diretamente com a partida em questão, autorizadas pela coordenação geral.

III. Atletas e comissão técnica devidamente credenciados das equipes que irão disputar a partida naquele momento;

IV. imprensa, segurança e comissão julgadora.

Art. 67. Os jogos serão realizados de acordo com o cronograma definidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 68. Trata-se da regulamentação própria, especialmente para combater a impunidade nos casos em que as instâncias desportivas não possuem tempo hábil para a análise, processo e julgamento de questões disciplinares de natureza grave e estará disponível a cópia durante todo o período da competição.

CAPÍTULO XIV

DOS CASOS OMISSOS

Art. 69. Os casos omissos do presente Regulamento serão solucionados pelo Coordenador Geral de acordo com as técnicas apropriadas de interpretação jurídica, buscando soluções que se harmonize com o sistema legal adotado.

Campo Novo do Parecis - MT, 23 de setembro de 2026.

JHONATTÁ LUIZ ROMANO

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

ANEXO I

DAS CATEGORIAS

I. Categoria Livre Masculino

- Ser biologicamente do sexo masculino;
- Estar apto a jogar;
- Ter idade igual ou superior a 18 anos;
- Em caso de participantes, entre 16 anos a 18 anos incompletos deverão apresentar autorização dos pais conforme regulamento;

II. Categoria Veterano Masculino

- Ser biologicamente do sexo masculino;
- Estar apto a jogar;
- Ter nascido no ano base de 1988, podendo inscrever na equipe 01 (um) atleta ano 1989 e 01 (um) atleta ano 1990.

III. Categoria Master Masculino:

- Ser biologicamente do sexo masculino;
- Estar apto a jogar;
- Ter nascido no ano base de 1981;

IV. Categoria Livre Prata da Casa - Feminino

- Ser biologicamente do sexo feminino;
- Estar apta a jogar;
- Ter idade igual ou superior a 18 anos;

d. Em caso de participantes, entre 16 anos a 18 anos incompletos deverão apresentar autorização dos pais conforme regulamento;

ANEXO II

REGRAS DO FUTSAL

- As partidas serão disputadas conforme as Regras Oficiais de Futsal adotadas pela Confederação Brasileira de Futebol de Salão - CBFS e as disposições deste Regulamento.
- As substituições serão ilimitadas, realizadas na zona de substituição e de acordo com as regras oficiais do futsal.
- A partida terá 02 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos, com intervalo de 05 (cinco) minutos, salvo definição diversa aprovada no Congresso Técnico.
- Cada equipe poderá solicitar 01 (um) tempo técnico de 01 (um) minuto em cada período, conforme as regras oficiais.
- O tiro lateral será cobrado com os pés. O tiro de canto será cobrado com os pés, respeitando o posicionamento previsto nas regras oficiais.
- As faltas acumuladas serão contabilizadas por período. Ao atingir a quinta falta acumulada, a equipe será advertida pela arbitragem de que a próxima falta acumulada (sexta falta) resultará na aplicação de tiro livre direto sem barreira, conforme as regras oficiais do futsal.
- O goleiro poderá participar das ações de jogo dentro dos limites estabelecidos pelas regras oficiais.
- É obrigatório o uso de camisa numerada, calção, meiões e tênis apropriado para futsal. É proibido o uso de chuteiras de cravo, chuteiras de society ou calçados inadequados.
- O cartão amarelo será aplicado conforme as regras oficiais. O atleta que receber cartão vermelho será excluído da partida, e sua equipe obedecerá às condições de substituição previstas nas regras do futsal.
- O atleta expulso não poderá retornar à partida. A reposição de atleta observará o tempo e as condições previstos na regra oficial, salvo situação específica determinada pela arbitragem.
- O atraso para o início da partida estará sujeito às regras de W.O. previstas neste Regulamento, inclusive à tolerância estabelecida para o primeiro jogo da rodada.
- Em caso de empate nas fases eliminatórias, serão realizadas cobranças de tiros livres da marca penal, conforme as regras oficiais do futsal e a quantidade de cobranças definida neste Regulamento.
- Em caso de interrupção por motivo de força maior, a arbitragem aguardará o prazo previsto no Regulamento e encaminhará relatório à Direção Técnica e Operacional para decisão sobre continuidade, remarcação ou anulação.
- Qualquer ocorrência registrada em súmula ou relatório será encaminhada à Comissão Disciplinar para as providências cabíveis.
- Em caso de brigas, agressões físicas, ameaças ou atos de indisciplina dentro ou fora da quadra, no complexo esportivo, serão aplicadas as sanções previstas neste Regulamento e no Código Brasileiro de Justiça Desportiva, quando cabível.
- Nos casos omissos, serão aplicadas as Regras Oficiais de Futsal vigentes da CBFS/FIFA, sem prejuízo das disposições administrativas e disciplinares deste Regulamento.
- Site de referência: <https://www.cbfs.com.br>

ANEXO III

DOS CARTÕES E DA FORMA DE DISPUTA

1. Dos cartões

- O atleta que receber 03 (três) cartões amarelos ficará automaticamente suspenso por 01 (um) jogo. Os cartões serão zerados após o cumprimento da suspensão.
- Se um atleta suspenso participar da partida, sua equipe será considerada perdedora. Na fase classificatória, o resultado será de 1x0 para a equipe adversária. Na fase eliminatória, a equipe será eliminada.
- O cartão vermelho gera suspensão automática de 01 (um) jogo, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Regulamento.

2. Da forma de disputa

Figura 1 - Chaveamento das categorias Livre e Veterano

Disponível em https://drive.google.com/file/d/1gZK3HD1oPEN-PeH5ERXz_15I2_-LsWPDi/view?usp=sharing

Fonte: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Campo Novo do Parecis (2026).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

LEI Nº. 1.639, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

LEI Nº. 1.639, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO EM 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por anulação de dotação, destinado a adequação orçamentária para inserção de ações específicas para ensino AEE, EJA, PRÉ-ESCOLA e CRECHE, no valor de **R\$ 640.762,45 (seiscientos e quarenta mil e setecentos e sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)**, conforme abaixo descrito:

Órgão	05	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	008	Fundeb
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	0163	Ensino Atendimento Educacional Especializado - AEE
Proj/Atividade	20376	Remuneração dos Prof da Educação Básica em Efetivo Exercício - Ensino AEE

Categoria	Descrição	Fonte/Detalhamento	Valor
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	15401070000	18.838,00

Órgão	05	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	008	Fundeb
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	0128	Ensino Infantil
Proj/Atividade	20373	Remuneração dos Prof da Educação Básica em Efetivo Exercício-Educação Infantil - Pré Escola

Categoria	Descrição	Fonte/Detalhamento	Valor
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	15401070000	17.600,57

Órgão	05	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	008	Fundeb
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	0128	Ensino Infantil
Proj/Atividade	20375	Remuneração dos Prof da Educação Básica em Efetivo Exercício-Educação Infantil - Creche

Categoria	Descrição	Fonte/Detalhamento	Valor
------------------	------------------	---------------------------	--------------

3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	15401070000	55.842,00
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	15401072000	469.989,88

Órgão	05	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	008	Fundeb
Função	12	Educação
Sub-função	366	Educação de Jovens e Adultos
Programa	0162	Ensino Educação Jovens e Adultos - EJA
Proj/Atividade	20374	Remuneração dos Prof da Educação Básica em Efetivo Exercício-Educação EJA

Categoria	Descrição	Fonte/Detalhamento	Valor
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	15401070000	77.714,00
3.1.91.00.00.00	Aplicações Diretas	15401070000	778,00

Total

.....
..... **640.762,45**

Art. 2º - Os créditos adicionais tratados na presente Lei, serão incorporados no orçamento vigente, no projeto atividade, modalidade, na respectiva unidade orçamentária, conforme disposto no art. 1º desta lei.

Art. 3º - Para atender as inserções descritas acima, serão anulados os saldos das dotações abaixo descritas:

Órgão	05	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	008	Fundeb
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	0129	Ensino Fundamental
Atividade	10013	Construção Reforma e Ampliação de Escolas

4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	15400000000	640.762,45
-----------------	--------------------	-------------	------------

Total

.....
..... **640.762,45**

Art. 4º - A presente lei tem suporte legal no Artigo 41, inciso II, da Lei nº 4.320/1964, Artigo 42 e Artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64.

Art. 5º - Fica ainda autorizada à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1536/2025 Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, Lei Municipal nº 1519/2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2026 e Lei Municipal nº 1517/2025- Plano Plurianual - PPA período de 2026 a 2029.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 28 de agosto de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 28 de setembro de 2026.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

AValiação DOS RESULTADOS DAS METAS FISCAIS 2º QUADRIMESTRE 2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE**, Estado de Mato Grosso, através do Prefeito **ALDECIR DE SOUSA OLIVEIRA**, em atendimento ao dispositivo no art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000, torna público que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, dia **30 de setembro de 2026**, com início às **15:00 horas**, para **Apresentação e Avaliação do Cumprimento**

mento das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2026. A audiência será realizada de forma virtual, transmitida pelo **Canal Oficial do YOUTUBE da Prefeitura Municipal**

www.youtube.com/@prefeituradenise

Ficam ainda convocados a participarem da Audiência Pública os vereadores e vereadoras do município, em especial os representantes da Comissão de Finanças, Economia, Orçamento e Patrimônio.

Denise - MT, 25 de setembro de 2026.

Atenciosamente,

ALDECIR DE SOUSA OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

INFORMAÇÕES DA ASSINATURA DIGITAL

